



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

LEI n.º 2.384, de 06 de Junho de 2.014.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a locação de imóvel e cessão de uso do mesmo para a Empresa *GRIFIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.*

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a locação de imóvel e cessão de uso do mesmo, para a Empresa *GRIFIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.*, inscrita no CNPJ 13.966.854/0001-79, com a finalidade de instalação da atividade industrial da empresa no Município.

Parágrafo Primeiro – O imóvel locado e cedido destinar-se-á, exclusivamente, ao funcionamento das atividades da referida empresa.

Parágrafo Segundo – Tão logo ocorra a cessão de uso do imóvel e início das atividades da empresa beneficiária neste Município, a referida empresa deverá providenciar sua inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) junto à Receita Federal, com endereço desta Municipalidade.

Art. 2º - A vigência do contrato deverá encerrar-se até no máximo em 31 de Dezembro de 2016.

Art. 3º - A locação e cessão de que tratam o Art. 1.º desta Lei, serão feitas através de contratos e/ou convênios, observadas as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias já existentes no orçamento municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 06 de Junho de 2.014

CARLOS AUGUSTO TENORIO DIONISIO
Prefeito Municipal